



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ESPÍRITA CAMINHO DE NAZARÉ.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede a Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, CEP: 16.015-920, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominada "**CONTRATANTE**", representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **SUZELI DENYS DE OLIVEIRA** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR ESPÍRITA CAMINHO DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.690.043/0001-34, com sede a Rua Natalino Pereira da Silva n.º 140, Bairro Verde Parque, na cidade de Araçatuba/SP, Estado de São Paulo, CEP:16.078-220, neste ato representado por seu representante Legal, o Sr. **MARCELO PEREIRA DOS REIS**, portador da cédula de identidade RG n.º 21.221.573-5 e do CPF n.º 067.207.898-80, ao final assinado, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente **TERMO**, mantendo-se o objeto anterior, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 48, inciso I, do Decreto Municipal 19.138/2017 iniciando novo prazo a partir de 08/12/2020, passando a vigor até o dia 07/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do referido aditamento, incorpora-se ao referido Termo de Fomento o novo Plano de Trabalho Adaptado para o exercício de 2021, aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, cujos pareceres encontram-se encartados neste processo;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: E, por assim estarem plenamente de acordo, mantendo-se as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por

esse instrumento vigentes e válidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Araçatuba, 04 de dezembro de 2020.



DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal



SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação
Cidadã



MARCELO PEREIRA DOS REIS

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil Lar
Espírita Caminho de Nazaré

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR ESPÍRITA CAMINHO DE NAZARÉ

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITI VO

OBJETO: PROFISSIONALIZAÇÃO DA OFICINA DE JUDÔ, QUE PROPORCIONARÁ O PLENO DESENVOLVIMENTO HUMANO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A FIM DO ALCANCE DE RESULTADOS POSITIVO EM NÍVEIS SOCIAIS, DESPORTIVOS E EDUCACIONAIS PARA 60 CRIANÇAS, DE AMBOS OS SEXOS, DE 06 A 15 ANOS DE IDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, 04 de dezembro de 2020.

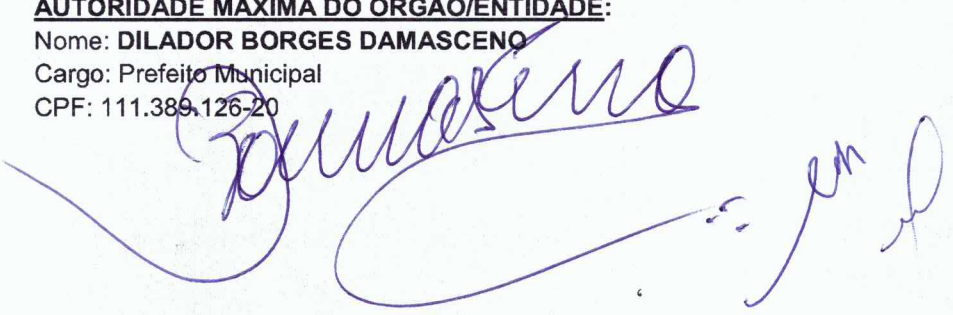
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo órgão público parceiro: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20

Assinatura: _____

Nome: **SUZELI DENYS DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 260.724.378-50

Assinatura: _____

Pela entidade parceira: LAR ESPÍRITA CAMINHO DE NAZARÉ

Nome: **MARCELO PEREIRA DOS REIS**

Cargo: Representante Legal

CPF: 067.207.898-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20

Assinatura: _____